

Escola Superior de Educação do IPP

Extrato Mobilidade Interna

Nos termos dos artigos 92º a 97º e 153º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, pelo período de 18 meses, da licenciada **Diana Kruma-Ferreira**, detentora de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pertencente à carreira e categoria de Assistente Técnico, para a Carreira e Categoria de Técnico Superior, com efeitos a 14 de dezembro de 2018; ficando posicionada na 1ª Posição, nível 11 da tabela remuneratória única correspondente a 995.51€.

14 de dezembro de 2018 — A Presidente, Prudência Coimbra.

